



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM, 21 / 12 / 2016

EDIÇÃO NÚMERO: 851 - 42 Pg

JORNAL: Diário Oficial

Lei nº 44 de 20 de dezembro de 2016.

Institui a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação, Conscientização e Enfrentamento à Endometriose tem como objetivo:

- I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;
- II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos pelas portadoras de endometriose;
- III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 20 de dezembro de 2016.


Márcio Angelo Beraldo
Presidente